



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 05/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Lago da Pedra para o exercício de 2026, e dá outras providências.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lago da Pedra para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, II da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, ao art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - as metas e resultados fiscais;
- II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município;
- V - as disposições sobre a administração da dívida pública Municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos das agências oficiais de fomento;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- IX - a transparência e participação popular;
- X - as diretrizes para execução e alterações do orçamento;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

XI - as considerações finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I de Metas Fiscais, o Anexo II de Riscos Fiscais e Anexo III de Metas e Prioridades.

## **CAPÍTULO II DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS**

Art. 2º Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

Art. 3º A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

## **CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, definidas para as ações consideradas prioritárias, terão identificação própria, constantes no Plano Plurianual - PPA para o período de 2026-2029.

## **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Seção Única Diretrizes Gerais**

Art. 5º A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem:

I - Manter o equilíbrio entre receitas e despesas;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

II - Visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual - PPA, 2026-2029;

III - Observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica;

IV - Observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei; e

V - Assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026 é constituído do texto da lei, dos Quadros Orçamentários consolidados e dos Anexos de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Os Quadros orçamentários a que se refere o caput deste artigo, são os seguintes:

I - Demonstrativo da receita;

II - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

III - Demonstrativo da despesa por Fonte de Recursos;

IV - Demonstrativo da despesa por Função;

V - Demonstrativo da despesa por Grupo de Natureza da Despesa;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

VI - Demonstrativo da despesa por Modalidade de Aplicação;

VII - Demonstrativo da despesa por Órgão;

VIII - Despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;

IX - Programa de trabalho;

X - Quadro de detalhamento de dotações;

XI - Demonstrativo analítico da receita classificada por Fonte de Recursos;

XII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para Receita Estimada;

XIII - Demonstrativo da aplicação mínima em educação;

XIV - Demonstrativo da aplicação mínima em saúde;

XV - Efeito regionalizado da renúncia de receita sobre as receitas e as despesas;

e

Art. 7º O Poder Legislativo do Município de Lago da Pedra elaborará sua respectiva proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2026.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

§ 1º No exercício financeiro de 2026, a distribuição financeira ao Poder indicado no caput, incidirá sobre o Total da Receita realizada da Fonte/Destinação 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos pelo Poder Executivo.

§ 2º O percentual de participação indicado no caput é:

I - Para a Câmara Municipal: O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de **7% (sete por cento)**, relativo ao somatório da receita tributária, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000, 58/2009 e 109/2021.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º Para efeito do disposto de que trata o caput e os §§ 1º, 2º deste artigo, considera-se como Fonte/Destinação 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 8º A despesa deve ser discriminada por esfera, Órgão, Unidade Orçamentária, Classificação Funcional, Estrutura Programática, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Fonte de Recursos e Identificador de Uso.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

§ 2º O grupo Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das destinações de recursos serão assim definidos:

I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;

II - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - código 2;

III - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - código 3;

IV - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - código 6; e

|                     |                                          |                                            |
|---------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1500000000          | Recursos não vinculados de impostos      | Ordinário                                  |
| Fonte na STN_____:  | 1.500.0000                               | - Recursos não vinculados de impostos      |
| Fonte no Tribunal.: | 1.500                                    | - Recursos não vinculados de impostos      |
| 1500100100          | Receita de imposto e transf. - Educação  | Vinculado                                  |
| Fonte na STN_____:  | 1.500.0000                               | - Recursos não vinculados de impostos      |
| Fonte no Tribunal.: | 1.500                                    | - Recursos não vinculados de impostos      |
| 1500100200          | Receita de imposto e transf. - Saúde     | Vinculado                                  |
| Fonte na STN_____:  | 1.500.0000                               | - Recursos não vinculados de impostos      |
| Fonte no Tribunal.: | 1.500                                    | - Recursos não vinculados de impostos      |
| 1540000000          | Transferências do FUNDEB - Impostos      | Vinculado                                  |
| Fonte na STN_____:  | 1.540.0000                               | - Transferências do FUNDEB - Impostos      |
| Fonte no Tribunal.: | 1.540                                    | - Transferências do FUNDEB - Impostos      |
| 1540107000          | Transferências do FUNDEB - Impostos 70 % | Vinculado                                  |
| Fonte na STN_____:  | 1.540.0000                               | - Transferências do FUNDEB - Impostos      |
| Fonte no Tribunal.: | 1.540                                    | - Transferências do FUNDEB - Impostos      |
| 1541000000          | Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF | Vinculado                                  |
| Fonte na STN_____:  | 1.541.0000                               | - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF |
| Fonte no Tribunal.: | 1.541                                    | - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF |
| 1541107000          | Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF | Vinculado                                  |
| Fonte na STN_____:  | 1.541.0000                               | - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF |
| Fonte no Tribunal.: | 1.541                                    | - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF |
| 1542000000          | Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT | Vinculado                                  |
| Fonte na STN_____:  | 1.542.0000                               | - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT |
| Fonte no Tribunal.: | 1.542                                    | - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT |
| 1542107000          | Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT | Vinculado                                  |
| Fonte na STN_____:  | 1.542.0000                               | - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT |
| Fonte no Tribunal.: | 1.542                                    | - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT |



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Lago da Pedra**  
**Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA**  
**CNPJ: 06.021.810/0001-00**

|                     |                                           |                                             |
|---------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1543000000          | Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR  | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.543.0000                                | - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR  |
| Fonte no Tribunal.: | 1.543                                     | - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR  |
| 1544000000          | Recursos de precatórios do FUNDEF         | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.544.0000                                | - Recursos de precatórios do FUNDEF         |
| Fonte no Tribunal.: | 1.544                                     | - Recursos de precatórios do FUNDEF         |
| 1550000000          | Transferência do Salário Educação         | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.550.0000                                | - Transferência do Salário Educação         |
| Fonte no Tribunal.: | 1.550                                     | - Transferência do Salário Educação         |
| 1551000000          | Transferência de recursos do PDDE         | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.551.0000                                | - Transferência de recursos do PDDE         |
| Fonte no Tribunal.: | 1.551                                     | - Transferência de recursos do PDDE         |
| 1552000000          | Transferência de recursos do PNAE         | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.552.0000                                | - Transferência de recursos do PNAE         |
| Fonte no Tribunal.: | 1.552                                     | - Transferência de recursos do PNAE         |
| 1553000000          | Transferência de recursos do PNATE        | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.553.0000                                | - Transferência de recursos do PNATE        |
| Fonte no Tribunal.: | 1.553                                     | - Transferência de recursos do PNATE        |
| 1569000000          | Outras transferências do FNDE             | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.569.0000                                | - Outras transferências do FNDE             |
| Fonte no Tribunal.: | 1.569                                     | - Outras transferências do FNDE             |
| 1570000000          | Transferência de convênio União/Educação  | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.570.0000                                | - Transferência de convênio União/Educação  |
| Fonte no Tribunal.: | 1.570                                     | - Transferência de convênio União/Educação  |
| 1571000000          | Transferência de convênio Estado/Educação | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.571.0000                                | - Transferência de convênio Estado/Educação |
| Fonte no Tribunal.: | 1.571                                     | - Transferência de convênio Estado/Educação |
| 1573000000          | Royalties do petróleo e gás à Educação    | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.573.0000                                | - Royalties do petróleo e gás à Educação    |
| Fonte no Tribunal.: | 1.573                                     | - Royalties do petróleo e gás à Educação    |
| 1576000000          | Transf. recursos do Estado - Educação     | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.576.0000                                | - Transf. recursos do Estado - Educação     |
| Fonte no Tribunal.: | 1.576                                     | - Transf. recursos do Estado - Educação     |
| 1600000000          | Transferência SUS Bloco de manutenção     | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.600.0000                                | - Transferência SUS Bloco de manutenção     |
| Fonte no Tribunal.: | 1.600                                     | - Transferência SUS Bloco de manutenção     |
| 1601000000          | Transferência SUS Bloco de estruturação   | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.601.0000                                | - Transferência SUS Bloco de estruturação   |
| Fonte no Tribunal.: | 1.601                                     | - Transferência SUS Bloco de estruturação   |
| 1605000000          | Transf. complementação piso enfermagem    | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.605.0000                                | - Transf. complementação piso enfermagem    |
| Fonte no Tribunal.: | 1.605                                     | - Transf. complementação piso enfermagem    |
| 1621000000          | Transferência SUS - Governo Estadual      | Vinculado                                   |
| Fonte na STN_____:  | 1.621.0000                                | - Transferência SUS - Governo Estadual      |
| Fonte no Tribunal.: | 1.621                                     | - Transferência SUS - Governo Estadual      |

---



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

|                      |                                                                                               |           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1631000000           | Transferência de convênio - União/Saúde                                                       | Vinculado |
| Fonte na STN_____:   | 1.631.0000 - Transferência de convênio - União/Saúde                                          |           |
| Fonte no Tribunal.:  | 1.631 - Transferência de convênio - União/Saúde                                               |           |
| 1632000000           | Transferência de convênio - Estado/Saúde                                                      | Vinculado |
| Fonte na STN_____:   | 1.632.0000 - Transferência de convênio - Estado/Saúde                                         |           |
| Fonte no Tribunal.:  | 1.632 - Transferência de convênio - Estado/Saúde                                              |           |
| 1635000000           | Royalties do petróleo e gás à Saúde                                                           | Vinculado |
| Fonte na STN_____:   | 1.635.0000 - Royalties do petróleo e gás à Saúde                                              |           |
| Fonte no Tribunal.:  | 1.635 - Royalties do petróleo e gás à Saúde                                                   |           |
| 1660000000           | Transferência de recursos do FNAS                                                             | Vinculado |
| Fonte na STN_____:   | 1.660.0000 - Transferência de recursos do FNAS                                                |           |
| Fonte no Tribunal.:  | 1.660 - Transferência de recursos do FNAS                                                     |           |
| 1665000000           | Transf. de convênios - Ass. Social                                                            | Vinculado |
| Fonte na STN_____:   | 1.665.0000 - Transf. de convênios - Ass. Social                                               |           |
| Fonte no Tribunal.:  | 1.665 - Transf. de convênios - Ass. Social                                                    |           |
| 1700000000           | Outros convênios da União                                                                     | Vinculado |
| Fonte na STN_____:   | 1.700.0000 - Outros convênios da União                                                        |           |
| Fonte no Tribunal.:  | 1.700 - Outros convênios da União                                                             |           |
| 1701000000           | Outros convênios do Estado                                                                    | Vinculado |
| Fonte na STN_____:   | 1.701.0000 - Outros convênios do Estado                                                       |           |
| Fonte no Tribunal.:  | 1.701 - Outros convênios do Estado                                                            |           |
| 1719000000           | Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022                                                       | Vinculado |
| Fonte na STN_____:   | 1.719.0000 - Transferência política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura Lei nº14.399/22 |           |
| Fonte no Tribunal.:  | 1.719 - Transferência política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura Lei nº14.399/22      |           |
| 1749000000           | Outras vinculações de transferências                                                          | Vinculado |
| Fonte na STN_____:   | 1.749.0000 - Outras vinculações de transferências                                             |           |
| Fonte no Tribunal.:  | 1.749 - Outras vinculações de transferências                                                  |           |
| 1750000000           | CIDE                                                                                          | Vinculado |
| Fonte na STN_____:   | 1.750.0000 - Contribuição de intervenção no domínio econômico CIDE                            |           |
| Fonte no Tribunal.:  | 1.750 - Contribuição de intervenção no domínio econômico CIDE                                 |           |
| 1751000000           | Contribuição de iluminação pública                                                            | Vinculado |
| Fonte na STN_____:   | 1.751.0000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública COSIP               |           |
| Fonte no Tribunal.:  | 1.751 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública COSIP                    |           |
| Total de fontes : 35 |                                                                                               |           |

§ 4º As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2026-2029.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

§ 5º Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a Função e a Subfunção às quais se vinculam, respeitadas as codificações da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério da Economia.

§ 6º O superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, especificados pelo código 3 - Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores, e pelo código 6 - Recursos de outras Fontes de Exercícios Anteriores.

Art. 9º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,5% (meio por cento) e, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, concomitante com o artigo 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do artigo 8º da Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no caput deste artigo será alocada na Unidade Orçamentária Reserva de Contingência, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa Reserva de Contingência.

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:

- I - ao pagamento de benefícios da previdência social;
- II - ao atendimento das ações da educação básica;
- III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- IV - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais; e
- VI - à reserva de contingência.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 11. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar, suas respectivas propostas orçamentárias, observadas as Diretrizes e os Parâmetros estabelecidos nesta Lei, para fins de



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, no período de 02 a 13 de agosto de 2025, tendo em vista o prazo de entrega do PLOA 2026 ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer, por Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA 2026, para cada Unidade Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de desembolso.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais, consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º No caso de descumprimento da obrigação do recolhimento das obrigações patronais pelo poder mencionado no § 1º deste artigo, fica assegurado ao Poder Executivo a retenção financeira no montante correspondente à parcela da obrigação patronal não liquidada, que perdurará até a regularização da pendência.

§ 3º Tendo em vista a obtenção das metas fiscais de que trata o Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma de desembolso e na programação financeira.

## **SEÇÃO II**

### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 13. A estimativa da Receita e da Receita Corrente Líquida para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, deve observar as normas técnicas e legais, considerando os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante e ser acompanhada de:

I - demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos; e



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

II - metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 14. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto do Projeto de Lei, assim em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, com considerações deste artigo no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a Receita Adicional Esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas na sua totalidade ou parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Chefe do Poder Executivo, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas mediante Decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção à Lei Orçamentária, observados os critérios para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada Fonte de Receita, a seguir relacionados:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos Projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos Projetos em andamento; e



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às Ações de apoio e manutenção.

### **SEÇÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 15. Na programação da despesa não será permitido:

I - fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas Fontes de Recursos e legalmente instituídas as Unidades Executoras; e

II - incluir Projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, exceto para os casos em que exista competência concorrente em relação ao objeto do Projeto, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 16. Além da observância das Prioridades e Metas fixadas para 2026, a Lei Orçamentária Anual e seus Créditos Adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - forem compatíveis ao Plano Plurianual 2026-2029, quanto à sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único. Não se incluem entre os projetos em andamento de que trata este artigo, aqueles cuja execução estiver paralisada em virtude de decisão judicial, decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE ou do Tribunal de Contas da União.

Art. 17. As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da LOA.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

#### **SEÇÃO IV DAS VEDAÇÕES**

Art. 18. Na LOA de 2026 ou nos créditos adicionais que a modificam, ficam vedados:

I - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; e

II - aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e dos Órgãos autônomos que não seja exclusivamente em classe econômica, ressalvados os casos devidamente justificados pelo Chefe do respectivo Poder ou Órgão Autônomo.

Art. 19. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar tecnicamente e financeiramente;

II – Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 20. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparados por Leis Municipais.

#### **SEÇÃO V DAS SENTENÇAS JUDICIAIS**



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

Art. 21. As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Art. 22. A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatório cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças obedecerá a ordem de pagamento de precatórios estabelecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 15 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiários;

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da vara ou comarca de origem.

Art. 24. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, §12º da Constituição Federal, atualizado pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

## **SEÇÃO VI**

### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 25. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, a Fonte de Recursos, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas e a Modalidade de Aplicação.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

## **SEÇÃO VII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 26. Em observância ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo instituirá o monitoramento e avaliação do Plano Plurianual 2026-2029, competindo-lhe estabelecer normas complementares necessárias à implantação, execução e operacionalização do processo de acompanhamento físico e financeiro e de avaliação do PPA.

Art. 27. Os Órgãos do Poder Executivo, abrangendo seus Fundos, Autarquias, e Fundações, pertencentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, responsáveis por Programas e Ações, devem manter atualizadas, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Aplica-se ao órgão do Poder Legislativo, responsável por programas, o disposto no caput deste artigo.

Art. 28. O monitoramento físico e financeiro das ações governamentais será realizado por meio de objetos de execução, vinculados às ações de caráter finalístico.

Parágrafo único. Entende-se por objeto de execução, o instrumento de programação do produto da ação do qual resulta um bem ou serviço destinado a um público-alvo, ofertado à sociedade ou ao próprio Município.

Art. 29. Para garantir a tempestividade e a qualidade das informações do Módulo de Monitoramento e Avaliação, as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo deverão manter os dados e informações dos objetos de execução, em conformidade com a periodicidade do monitoramento e avaliação, sob pena das sanções abaixo:



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

I - bloqueio do empenhamento de novas despesas na respectiva Unidade Gestora; e

II - não liberação das cotas subsequentes do cronograma de desembolso.

§ 1º Ressalvados os empenhamentos das despesas legais e obrigatórias nas medidas do caput deste artigo.

§ 2º As medidas poderão ser dispensadas nos casos em que a ausência das informações for justificada pelo gestor da Unidade Orçamentária.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 30. É nulo de pleno direito, o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - às exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e o disposto no inciso XIII do artigo 37, no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

II - ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito, o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou Órgão referido, no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

Art. 31. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites a que se refere o artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer, quando se tratar de despesa destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade:

Art. 32. O Projeto de Lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da Lei ou da sua plena eficácia.

Art. 33. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará até 31 de dezembro de 2025, tabela com os totais, por níveis, de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão, funções gratificadas e funções de confiança, demonstrando os quantitativos de cargos de provimento efetivo, vagos e ocupados e o valor total da despesa com pessoal.

§ 1º. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato do dirigente máximo do Órgão, destacando-se, inclusive, a Unidade Orçamentária vinculada.

§ 2º. Na forma do disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão proceder à concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, assim como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitadas as disposições constantes desta Lei, da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A despesa total com pessoal do Município não excederá os limites do inciso III do artigo 19 e inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**MUNICIPAL**

**SEÇÃO ÚNICA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS**  
**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO**

Art. 35. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 36. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 37. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2026, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 38. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## **CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

### **SEÇÃO I DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 40. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao Princípio da Publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site governamental <https://www.lagodapedra.ma.gov.br/> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - projeto e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - relatório quadrimestral das Metas Físicas do PPA e da Execução Orçamentária com o detalhamento por Função, Subfunção, Programa e Ações, de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009;  
e

IV - comparativo mensal e acumulado, por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

Art. 45. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### **SEÇÃO III DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 46. A alocação dos créditos orçamentários deve ser feita diretamente na Unidade Orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para Unidades Orçamentárias do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º O disposto no caput não se aplica à descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

§ 2º Entende-se como descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias distintas, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 3º Os recursos descentralizados devem ser utilizados, obrigatoriamente, na consecução do objeto previsto no programa de trabalho original.

§ 4º A descentralização de créditos entre unidades orçamentárias depende de prévia formalização, por meio do termo de cooperação, firmado pelos dirigentes das unidades envolvidas.

§ 5º A unidade gestora que recebe os recursos descentralizados não pode alterar qualquer elemento que compõe o programa de trabalho original.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

Art. 47. O Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

#### **SEÇÃO IV DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 48. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 49. Será considerada incompatível a proposição que crie ou autorize a criação de Fundos com recursos do Tesouro Municipal e não contenham normas específicas sobre a sua gestão, funcionamento e controle.

Art. 50. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 51. Os projetos de Lei de Créditos Adicionais apresentados à Câmara Municipal devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente; as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus Créditos Adicionais, mediante Decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos,



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

Art. 53. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026, e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações serão detalhados e apresentados na forma desta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria orçamentária, contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e no Plano Plurianual 2026/2029, observadas as normas da Lei nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 2000, além das emanadas pelo Poder Executivo de forma complementar.

§ 1º Os Créditos Adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei, conforme artigo 42 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º A criação de novas ações por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial, deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos, especificados no Plano Plurianual 2026/2029.

## **SEÇÃO V DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 54. Os projetos de Lei visando à autorização da contratação de Operação de Crédito Interna ou Externa pelo Governo Municipal devem ser acompanhados de:

I – cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF/RO;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

II - documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;

III - documento que evidencie as condições contratuais;

IV - demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;

V - demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito; e

VI - cópia da carta-consulta referente ao empréstimo ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

Art. 55. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito Interna e Externa, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário/financeiro do Município, analisados os preceitos legais aplicáveis à matéria a ser contratada.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de Operações de Crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de Lei específica.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 56. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Administração publicará em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos e Atividades e Elementos de Despesas.

Art. 58. Todas as receitas realizadas pelos Órgãos, Fundos e Entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Art. 60. O Projeto da Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2026, poderá conter dispositivos autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá ser aberto créditos adicionais suplementares, tendo como fonte o



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, poderão abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de despesa até o limite de 100% (cem por cento) da Dotação Orçamentária do Órgão, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 3º Quando a abertura de crédito adicional suplementar indicar duas fontes, quais sejam, o superavit financeiro e a anulação total ou parcial de despesa com base no § 1º deste artigo, a mesma poderá ser realizada por meio de um único Decreto.

§ 4º não incidirão no limite estabelecido no § 2º deste artigo, os créditos orçamentários com fundamento no § 1º, os consignados para despesa com pessoal e encargos patronais.

§ 5º A abertura de créditos adicionais não previstos neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 61. As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 62. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus Créditos Adicionais e na respectiva execução, analisadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo em vista, propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

I - por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública; e



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

II - diretamente à Unidade Orçamentária, a qual pertence a ação orçamentária correspondente, excetuadas aquelas, cujas dotações se enquadrem nas disposições do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da Administração Pública Municipal, que não sejam específicos de determinado Órgão, Fundo ou Entidade ou cuja gestão e controle centralizados interessam à Administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas, sob gestão da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lago da Pedra, em 14 de abril de 2025.

MAURA JORGE ALVES DE  
MELO  
RIBEIRO:20948948353

Assinado de forma digital por  
MAURA JORGE ALVES DE MELO  
RIBEIRO:20948948353  
Dados: 2025.04.14 10:49:54 -03'00'

**Maura Jorge Alves de Melo Ribeiro**  
Prefeita Municipal

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2026               |                 |                          |                          | 2027               |                 |                          |                          | 2028               |                 |                          |                          |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                                        | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB<br>(a / PIB) x 100 | % RCL<br>(a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB<br>(b / PIB) x 100 | % RCL<br>(b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB<br>(c / PIB) x 100 | % RCL<br>(b / RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 220.752.437,15     | 211.286.789,00  | 140,41                   | 105,91                   | 253.865.302,72     | 244.101.252,62  | 158,87                   | 106,39                   | 291.945.098,13     | 281.311.522,58  | 178,98                   | 106,62                   |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 219.067.675,65     | 209.674.268,42  | 139,33                   | 105,10                   | 251.927.827,00     | 242.238.295,19  | 157,66                   | 105,58                   | 289.717.001,05     | 279.184.579,93  | 177,61                   | 105,81                   |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 220.752.437,15     | 211.286.789,00  | 140,41                   | 105,91                   | 253.865.302,72     | 244.101.252,62  | 158,87                   | 106,39                   | 291.945.098,13     | 281.311.522,58  | 178,98                   | 106,62                   |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 218.962.002,15     | 209.573.126,10  | 139,27                   | 105,05                   | 251.806.302,47     | 242.121.444,69  | 157,59                   | 105,53                   | 289.577.247,84     | 279.029.916,98  | 177,53                   | 105,76                   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)          | 105.673,50         | 101.142,32      | 0,07                     | 0,05                     | 121.524,52         | 116.850,50      | 0,08                     | 0,05                     | 139.753,20         | 134.662,94      | 0,09                     | 0,05                     |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | 105.673,50         | 101.142,32      | 0,07                     | 0,05                     | 121.524,52         | 116.850,50      | 0,08                     | 0,05                     | 139.753,20         | 134.662,94      | 0,09                     | 0,05                     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)          | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        | -                  | -               | -                        | -                        |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 94.068.173,31      | 90.051.850,41   | 59,84                    | 45,14                    | 108.199.099,31     | 104.037.595,49  | 67,71                    | 45,35                    | 124.428.954,21     | 119.896.862,79  | 76,28                    | 45,44                    |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 96.389.782,88      | 92.256.683,46   | 61,31                    | 46,24                    | 110.848.250,31     | 106.584.856,06  | 69,37                    | 46,46                    | 127.475.487,85     | 122.832.422,29  | 78,15                    | 46,55                    |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha                         | (12.572.580,38)    | (12.033.480,45) | (8,00)                   | (6,03)                   | (14.458.467,43)    | (13.902.372,53) | (9,05)                   | (6,06)                   | (16.627.237,55)    | (16.021.620,30) | (10,19)                  | (6,07)                   |

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Metas Previstas<br>em 2024 | % PIB  | % RCL  | Metas Realizadas<br>em 2024 | % PIB   | % RCL  | % PIB  | % RCL  | Variação        |             |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|--------|-----------------------------|---------|--------|--------|--------|-----------------|-------------|
|                                                                        |                            |        |        |                             |         |        |        |        | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 156.971.431,00             | 108,42 | 114,11 | 213.510.073,91              | 147,47  | 105,87 | 105,87 | 105,87 | 56.538.642,91   | 36,02       |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 156.007.831,00             | 107,75 | 113,41 | 212.565.108,27              | 146,82  | 105,40 | 105,40 | 105,40 | 56.557.277,27   | 36,25       |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 156.971.431,00             | 108,42 | 114,11 | 232.270.882,71              | 160,43  | 115,18 | 115,18 | 115,18 | 75.299.451,71   | 47,97       |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 155.021.431,00             | 107,07 | 112,69 | 228.385.806,17              | 157,74  | 113,25 | 113,25 | 113,25 | 73.364.375,17   | 47,33       |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | -                          | -      | -      | -                           | -       | -      | -      | -      | -               | -           |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | -                          | -      | -      | -                           | -       | -      | -      | -      | -               | -           |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | -                          | -      | -      | -                           | -       | -      | -      | -      | -               | -           |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | -                          | -      | -      | -                           | -       | -      | -      | -      | -               | -           |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)          | 986.400,00                 | 0,68   | 0,72   | (15.820.697,90)             | (10,93) | (7,84) | (7,84) | (7,84) | (16.807.097,90) | (1.703,88)  |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | 986.400,00                 | 0,68   | 0,72   | (15.820.697,90)             | (10,93) | (7,84) | (7,84) | (7,84) | (16.807.097,90) | (1.703,88)  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 65.451.251,00              | 45,21  | 47,58  | 73.790.339,95               | 50,97   | 36,59  | 36,59  | 36,59  | 8.339.088,95    | 12,74       |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 67.053.762,00              | 46,31  | 48,74  | 101.109.603,89              | 69,84   | 50,14  | 50,14  | 50,14  | 34.055.841,89   | 50,79       |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 65.451.251,00              | 45,21  | 47,58  | 73.790.339,95               | 50,97   | 36,59  | 36,59  | 36,59  | 8.339.088,95    | 12,74       |

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                 |          |                |          |                 |          |                 |       |                 | R\$ 1,00 |       |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|----------|----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|-------|-----------------|----------|-------|
|                                                                      | 2023                       | 2024            | %        | 2025           | %        | 2026            | %        | 2027            | %     | 2028            |          | %     |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 175.221.521,27             | 213.510.073,91  | 21,85    | 191.958.641,00 | (10,09)  | 220.752.437,15  | 15,00    | 253.885.302,72  | 15,00 | 291.945.098,13  | 15,00    | 15,00 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                          | 173.483.246,37             | 212.565.108,27  | 22,53    | 190.493.631,00 | (10,38)  | 219.067.675,65  | 15,00    | 251.927.827,00  | 15,00 | 289.717.001,05  | 15,00    | 15,00 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 201.010.571,66             | 232.270.882,71  | 15,55    | 191.958.641,00 | (17,36)  | 220.752.437,15  | 15,00    | 253.885.302,72  | 15,00 | 291.945.098,13  | 15,00    | 15,00 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                         | 197.488.135,49             | 228.385.806,17  | 15,65    | 190.401.741,00 | (16,63)  | 218.962.002,15  | 15,00    | 251.806.302,47  | 15,00 | 289.577.247,84  | 15,00    | 15,00 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                      | -                          | -               | -        | -              | -        | -               | -        | -               | -     | -               | -        | -     |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                            | -                          | -               | -        | -              | -        | -               | -        | -               | -     | -               | -        | -     |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | -                          | -               | -        | -              | -        | -               | -        | -               | -     | -               | -        | -     |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                            | -                          | -               | -        | -              | -        | -               | -        | -               | -     | -               | -        | -     |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)          | (24.004.889,12)            | (15.820.697,90) | (34,09)  | 91.890,00      | (100,58) | 105.673,50      | 15,00    | 121.524,52      | 15,00 | 139.753,20      | 15,00    | 15,00 |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | (24.004.889,12)            | (15.820.697,90) | (34,09)  | 91.890,00      | (100,58) | 105.673,50      | 15,00    | 121.524,52      | 15,00 | 139.753,20      | 15,00    | 15,00 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                      | 76.447.225,72              | 73.790.339,95   | (3,48)   | 81.814.063,75  | 10,87    | 94.086.173,31   | 15,00    | 108.199.099,31  | 15,00 | 124.428.964,21  | 15,00    | 15,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                     | 83.690.286,34              | 101.109.603,89  | 20,81    | 83.817.202,50  | (17,10)  | 96.389.782,88   | 15,00    | 110.848.250,31  | 15,00 | 127.475.487,85  | 15,00    | 15,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                       | 8.225.461,05               | (34.055.841,89) | (514,03) | 17.292.401,39  | (150,78) | (12.572.580,38) | (172,71) | (14.458.467,43) | 15,00 | (16.627.237,55) | 15,00    | 15,00 |

| ESPECIFICAÇÃO                                                        | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                 |          |                |          |                 |          |                 |       |                 |       |       |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|----------|----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|-------|-----------------|-------|-------|
|                                                                      | 2023                        | 2024            | %        | 2025           | %        | 2026            | %        | 2027            | %     | 2028            |       | %     |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 165.631.459,75              | 203.672.683,31  | 22,97    | 181.675.791,22 | (10,80)  | 211.286.789,00  | 16,30    | 244.101.252,62  | 15,53 | 281.311.522,58  | 15,24 | 15,24 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                          | 163.988.322,50              | 202.771.256,58  | 23,65    | 180.289.258,94 | (11,09)  | 209.674.268,42  | 16,30    | 242.238.295,19  | 15,53 | 279.164.579,93  | 15,24 | 15,24 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                   | 190.009.047,79              | 221.569.095,40  | 16,61    | 181.675.791,22 | (18,00)  | 211.286.789,00  | 16,30    | 244.101.252,62  | 15,53 | 281.311.522,58  | 15,24 | 15,24 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                         | 186.679.398,33              | 217.863.022,20  | 16,70    | 180.202.291,31 | (17,29)  | 209.573.126,10  | 16,30    | 242.121.444,69  | 15,53 | 279.029.916,98  | 15,24 | 15,24 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                      | -                           | -               | -        | -              | -        | -               | -        | -               | -     | -               | -     | -     |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                            | -                           | -               | -        | -              | -        | -               | -        | -               | -     | -               | -     | -     |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                      | -                           | -               | -        | -              | -        | -               | -        | -               | -     | -               | -     | -     |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                            | -                           | -               | -        | -              | -        | -               | -        | -               | -     | -               | -     | -     |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)          | (22.691.075,83)             | (15.091.765,62) | (33,49)  | 86.967,63      | (100,58) | 101.142,32      | 16,30    | 116.850,50      | 15,53 | 134.662,94      | 15,24 | 15,24 |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | (22.691.075,83)             | (15.091.765,62) | (33,49)  | 86.967,63      | (100,58) | 101.142,32      | 16,30    | 116.850,50      | 15,53 | 134.662,94      | 15,24 | 15,24 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                      | 72.263.187,18               | 70.390.479,78   | (2,59)   | 77.431.444,02  | 10,00    | 90.051.850,41   | 16,30    | 104.037.595,49  | 15,53 | 119.896.862,79  | 15,24 | 15,24 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                     | 79.109.827,34               | 96.451.019,64   | 21,92    | 79.327.278,53  | (17,75)  | 92.256.683,46   | 16,30    | 106.584.856,06  | 15,53 | 122.832.422,29  | 15,24 | 15,24 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                       | 7.775.272,76                | (32.486.732,70) | (517,82) | 16.366.081,19  | (150,38) | (12.033.480,45) | (173,53) | (13.902.372,53) | 15,53 | (16.021.620,30) | 15,24 | 15,24 |

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) |  |                      |               |                      |               |                      | R\$ 1,00      |
|-------------------------------------------------------|--|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    |  | 2024                 | %             | 2023                 | %             | 2022                 | %             |
| Patrimônio/Capital                                    |  | 76.322.490,65        | 100,00        | 62.262.401,76        | 100,00        | 62.176.935,66        | 100,00        |
| Reservas                                              |  | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             |
| Resultado Acumulado                                   |  | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             |
| <b>TOTAL</b>                                          |  | <b>76.322.490,65</b> | <b>100,00</b> | <b>62.262.401,76</b> | <b>100,00</b> | <b>62.176.935,66</b> | <b>100,00</b> |
|                                                       |  |                      |               |                      |               |                      |               |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                 |  |                      |               |                      |               |                      |               |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    |  | 2024                 | %             | 2023                 | %             | 2022                 | %             |
| Patrimônio                                            |  | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             |
| Reservas                                              |  | nada                 | #VALOR!       | a                    | #VALOR!       | registrar            | #VALOR!       |
| Resultado Acumulado                                   |  | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             |
| <b>TOTAL</b>                                          |  | <b>-</b>             | <b>-</b>      | <b>-</b>             | <b>-</b>      | <b>-</b>             | <b>-</b>      |

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                       |      |      |           | 2022        |
|-----------------------------------------------------------|------|------|-----------|-------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>      |      |      |           |             |
| Alienação de Bens Móveis                                  | -    | -    | -         | -           |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | -    | -    | -         | -           |
| Alienação de Bens Intangíveis                             | nada | a    | registrar | -           |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                     | -    | -    | -         | -           |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                                |      |      |           | <b>2022</b> |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> |      |      |           |             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                |      |      |           |             |
| Investimentos                                             | -    | -    | -         | -           |
| Inversões Financeiras                                     | -    | -    | -         | -           |
| Amortização da Dívida                                     | nada | a    | registrar | -           |
| <b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>    |      |      |           |             |
| Regime Geral de Previdência Social                        | -    | -    | -         | -           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores              | -    | -    | -         | -           |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                                   |      |      |           |             |
| <b>VALOR (III)</b>                                        | 2024 | 2023 | 2022      | -           |
| Fonte: / Relatórios da LRF                                |      |      |           |             |

## 2026

R\$ 1.00

**Fonte:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2026**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| <b>EVENTO</b>                                           | <b>VALOR PREVISTO 2026</b> |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                           | 0,00                       |
| ( - ) Transferências Constitucionais                    | nada a registrar           |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB                          | 0,00                       |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )      | #VALOR!                    |
| Redução Permanente de Despesa ( II )                    | 0,00                       |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                       | #VALOR!                    |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )                  | 0,00                       |
| Novas DOCC                                              | 0,00                       |
| Novas DOCC geradas por PPP                              | 0,00                       |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV ) | #VALOR!                    |
| <b>Fonte:</b>                                           |                            |



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

## **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**LDO - 2026**

### **Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026.**

#### **Anexo II - Riscos Fiscais**

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000).

#### **Introdução:**

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2.000 (LRF), estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter um **Anexo de Riscos Fiscais**, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração e execução do orçamento.

Desta feita, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário são aqueles vinculados a arrecadação das receitas.

### **Riscos Orçamentários**

Os Riscos Orçamentários estão vinculados à possibilidade das receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem nos respectivos exercícios financeiros.

Tal possibilidade, decorrem de fatos novos e imprevisíveis no momento da elaboração da proposta orçamentária e sua execução, vejamos alguns exemplos:

São exemplos de riscos fiscais orçamentários elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que o previsto; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, como a situação do CONVID19 pela qual passa todos os Estados e Municípios do Brasil, com o consequente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir de encontro ao reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

### **Riscos relacionados às variações na receita**

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas. Os eventuais choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores da municipalidade, podendo impactar tanto o fluxo de desembolso para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações.

Os principais impactos têm origem no comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno - PIB.

Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos.

A variação cambial também pode ter influência na realização de receitas, embora tenha um impacto menor. Pode afetar a receita do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e o repasse do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS quanto às receitas relacionadas aos produtos e serviços importados.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra  
Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA  
CNPJ: 06.021.810/0001-00

### **Riscos decorrentes dos passivos contingentes**

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle da municipalidade.

Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

Por fim, destacamos que com a crise econômica, a redução do consumo por conta do endividamento e do desemprego, além do baixo crescimento da produção industrial verificada nos últimos anos, intensificaram as incertezas relacionadas ao crescimento econômico. A perspectiva é de um cenário frágil, instável, exigindo ainda mais prudência na gestão fiscal, financeira e patrimonial desta Municipalidade.

MAURA JORGE ALVES DE MELO  
RIBEIRO:20948948353  
Assinado de forma digital por  
MAURA JORGE ALVES DE MELO  
RIBEIRO:20948948353  
Dados: 2025.04.14 10:50:15 -03'00'  
Maura Jorge Alves de Melo Ribeiro  
Prefeita Municipal

## LDO 2026 - Anexo de Metas e Prioridades

LAGO DA PEDRA-MA

| ORGÃO                                             | AÇÕES          | DESCRIÇÃO                                                                   | VALOR R\$        |
|---------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01 CÂMARA MUNICIPAL                               | 1001           | REAPARELHAMENTO E MODERN. DA CÂMARA MUNICIPAL                               | R\$ 100.000,00   |
|                                                   | 1002           | AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CM                             | R\$ 140.600,00   |
|                                                   | 2001           | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL                               | R\$ 2.750.000,00 |
|                                                   | TOTAL DO ÓRGÃO |                                                                             | R\$ 2.990.600,00 |
| 02 GABINETE DA PREFEITA                           | 1003           | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA                      | R\$ 80.000,00    |
|                                                   | 1004           | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DA PREFEITA                            | R\$ 165.000,00   |
|                                                   | 2002           | MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA                               | R\$ 820.000,00   |
|                                                   | TOTAL DO ÓRGÃO |                                                                             | R\$ 1.065.000,00 |
| 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1005           | REAPAREL. E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DE ADM. E SERV. PÚBLICOS                   | R\$ 360.000,00   |
|                                                   | 1006           | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS PARA ADM. MUNICIPAL                          | R\$ 630.000,00   |
|                                                   | 1007           | CONST./REFORMA/AMPL. DE EDIFICAÇÕES P/ SEC. DE ADM. E SERV. PÚBLICOS        | R\$ 1.140.000,00 |
|                                                   | 1008           | AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ADM. MUNICIPAL                     | R\$ 250.000,00   |
|                                                   | 2004           | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E SERV. PÚBLICOS                      | R\$ 6.660.400,00 |
|                                                   | 2014           | MANUT. DAS ATIVIDADES DA COORD. DE SERVIÇOS PÚBLICOS                        | R\$ 90.000,00    |
|                                                   | 2018           | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL                             | R\$ 950.000,00   |
|                                                   | 2016           | MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED      | R\$ 120.000,00   |
|                                                   | 2017           | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                            | R\$ 1.750.000,00 |
|                                                   | 2007           | MANUT. DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS                      | R\$ 260.000,00   |
|                                                   | 2006           | MANUT. DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS              | R\$ 2.300.000,00 |
|                                                   | 1009           | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO                         | R\$ 350.000,00   |
|                                                   | 1010           | CONSTRUÇÃO/REFORMA/REVITAL. DE PRAÇAS E JARDINS                             | R\$ 540.000,00   |
|                                                   | 1011           | URBANIZAÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE ÁREAS PÚBLICAS                           | R\$ 400.000,00   |
|                                                   | 1012           | CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PORTAIS DA ENTRADA DA CIDADE                          | R\$ 736.200,00   |
|                                                   | 1016           | CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAV. TIPO BLOQUETE EM RUAS DO MUNICÍPIO           | R\$ 2.500.000,00 |
|                                                   | 1019           | CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS                               | R\$ 420.000,00   |
|                                                   | 1026           | CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES NAS VIAS DO MUNICÍPIO                      | R\$ 615.330,00   |
|                                                   | 1028           | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CLIMATIZADA                              | R\$ 390.600,00   |
|                                                   | 1036           | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                     | R\$ 150.000,00   |
|                                                   | 1031           | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL                         | R\$ 230.000,00   |
|                                                   | 1101           | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE CARGA E DESCARGA                | R\$ 160.000,00   |
|                                                   | 1029           | AQUI. DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. PARA O SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA           | R\$ 90.500,00    |
|                                                   | 1030           | AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA LIMPEZA PÚBLICA              | R\$ 450.000,00   |
|                                                   | 1022           | AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO                                     | R\$ 100.000,00   |
|                                                   | 1017           | CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO       | R\$ 5.000.000,00 |
|                                                   | 1013           | CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA          | R\$ 560.000,00   |
|                                                   | 1014           | CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS                        | R\$ 636.000,00   |
|                                                   | 1018           | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO DAS REDES DE COLETA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO | R\$ 815.650,00   |
|                                                   | 1020           | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO             | R\$ 320.000,00   |
|                                                   | 1021           | CONSTRUÇÃO/REFORMA DE KITS SANITÁRIOS                                       | R\$ 1.450.000,00 |
|                                                   | 1023           | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO                            | R\$ 490.300,00   |
|                                                   | 1024           | CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS               | R\$ 385.900,00   |
|                                                   | 2009           | MANUTENÇÃO/REPAROS/AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PARA POÇOS ARTESIANOS    | R\$ 550.300,00   |

|                       |                                                               |            |                      |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| 2010                  | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO       | R\$        | 2.589.500,00         |
| 2011                  | ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO            | R\$        | 120.000,00           |
| 1027                  | REFORMA/AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS            | R\$        | 290.300,00           |
| 1025                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA | R\$        | 565.900,00           |
| 1015                  | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS         | R\$        | 4.550.000,00         |
| 1035                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE BALNEÁRIO MUNICIPAL           | R\$        | 250.000,00           |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                               | <b>R\$</b> | <b>40.216.880,00</b> |

#### 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                       |                                                               |            |                      |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| 2020                  | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO                            | R\$        | 20.000,00            |
| 1113                  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO               | R\$        | 300.000,00           |
| 2109                  | MANUT. E FUNC. DO PROGRAMA DE PREMIAÇÃO AOS PROFESSORES       | R\$        | 300.000,00           |
| 1037                  | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | R\$        | 250.000,00           |
| 1044                  | REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO              | R\$        | 350.000,00           |
| 2019                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R\$        | 4.718.150,00         |
| 2025                  | TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA                | R\$        | 98.100,00            |
| 1038                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS | R\$        | 1.500.000,00         |
| 1039                  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES    | R\$        | 250.000,00           |
| 1040                  | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES         | R\$        | 336.200,00           |
| 1125                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL      | R\$        | 1.200.000,00         |
| 1041                  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR               | R\$        | 540.000,00           |
| 2021                  | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                              | R\$        | 440.000,00           |
| 1042                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS            | R\$        | 450.600,00           |
| 1043                  | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS CRECHES                    | R\$        | 180.000,00           |
| 2022                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES                         | R\$        | 115.000,00           |
| 2023                  | AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS                            | R\$        | 150.000,00           |
| 2024                  | AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS            | R\$        | 160.000,00           |
| 2105                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL        | R\$        | 180.650,00           |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                               | <b>R\$</b> | <b>11.538.700,00</b> |

#### 05 SECRETARIA DE FINANÇAS

|                       |                                                           |            |                     |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 2042                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE | R\$        | 335.400,00          |
| 2026                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS        | R\$        | 1.090.000,00        |
| 2027                  | DEVOLUÇÃO DE SALDO DE REPASSES/CONVÊNIOS                  | R\$        | 100.000,00          |
| 2028                  | PARCELAMENTO DA DÍVIDA                                    | R\$        | 1.590.300,00        |
| 2029                  | CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                        | R\$        | 3.950.000,00        |
| 2030                  | ENCARGOS COM JUROS, MULTA E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS        | R\$        | 80.000,00           |
| 2032                  | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP                                     | R\$        | 940.800,00          |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                           | <b>R\$</b> | <b>8.086.500,00</b> |

#### 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|      |                                                                                      |     |              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 1045 | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      | R\$ | 318.600,00   |
| 1047 | REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   | R\$ | 100.000,00   |
| 2034 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             | R\$ | 2.830.000,00 |
| 2035 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                                            | R\$ | 18.000,00    |
| 1123 | AQUISIÇÃO DE ODONTOMÓVEL                                                             | R\$ | 120.000,00   |
| 1117 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL                                | R\$ | 250.000,00   |
| 1124 | IMPLANTAÇÃO DO HEMOCENTRO DE LAGO DA PEDRA                                           | R\$ | 150.000,00   |
| 1046 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E/OU VEÍCULOS                                                | R\$ | 450.000,00   |
| 1105 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES E DEFESA DOS ANIMAIS | R\$ | 180.000,00   |
| 1112 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ O DEPARTAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL       | R\$ | 85.000,00    |
| 2102 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL                     | R\$ | 54.300,00    |

|                                                                |      |                                                                                               |            |                     |
|----------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
|                                                                | 2107 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES E DEFESA DOS ANIMAIS                              | R\$        | 150.000,00          |
|                                                                | 1053 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL                                           | R\$        | 120.000,00          |
|                                                                |      | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                                                                         | <b>R\$</b> | <b>4.825.900,00</b> |
| 07 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, DO TRAB. E D. COMUNITÁRIO           | 1049 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEC. DE A. SOCIAL, DO TRAB. E D. COMUNITÁRIO        | R\$        | 153.200,00          |
|                                                                | 1048 | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DE A. SOCIAL, DO TRAB. E D. COMUNITÁRIO                | R\$        | 80.000,00           |
|                                                                | 2036 | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL DO TRAB. E DES. COMUNITÁRIO                        | R\$        | 3.220.000,00        |
|                                                                | 2037 | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                | R\$        | 24.600,00           |
|                                                                | 1050 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL. DO CENTRO DE REC. DE JOVENS INF. VICIADOS EM DROGAS                  | R\$        | 264.000,00          |
|                                                                |      | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                                                                         | <b>R\$</b> | <b>3.741.800,00</b> |
| 08 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                         | 2038 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                   | R\$        | 520.000,00          |
|                                                                | 1051 | CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE AGROPECUÁRIA MUNICIPAL                                   | R\$        | 290.000,00          |
|                                                                | 1056 | AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO                                                             | R\$        | 320.000,00          |
|                                                                | 1052 | CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS                                                              | R\$        | 160.000,00          |
|                                                                | 2039 | DESENVOLVER EVENTOS VOLTADOS PARA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO                                    | R\$        | 80.300,00           |
|                                                                | 1054 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTR. DE ALIMENTOS                 | R\$        | 95.100,00           |
|                                                                | 1055 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA FOMENTO AO PRODUTOR RURAL                                | R\$        | 520.000,00          |
|                                                                | 2040 | AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                              | R\$        | 65.400,00           |
|                                                                |      | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                                                                         | <b>R\$</b> | <b>2.050.800,00</b> |
| 10 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 1057 | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | R\$        | 56.300,00           |
|                                                                | 2041 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS          | R\$        | 180.650,00          |
|                                                                |      | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                                                                         | <b>R\$</b> | <b>236.950,00</b>   |
| 11 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO                        | 1059 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO                         | R\$        | 110.000,00          |
|                                                                | 1060 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO                              | R\$        | 140.000,00          |
|                                                                | 1061 | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO                       | R\$        | 60.000,00           |
|                                                                | 1109 | CONSTRUÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL                                                                | R\$        | 420.000,00          |
|                                                                | 2045 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO                                           | R\$        | 456.120,00          |
|                                                                | 2098 | MANUTENÇÃO E FUNCION. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO                               | R\$        | 136.550,00          |
|                                                                |      | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                                                                         | <b>R\$</b> | <b>1.322.670,00</b> |
| 12 SEC. MUN. DE SEG. PUBL. TRÂNSITO E DEF.CIVIL                | 1062 | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO DEP. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTES                         | R\$        | 168.400,00          |
|                                                                | 2046 | MANUT. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES                          | R\$        | 856.300,00          |
|                                                                | 1065 | CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIO DA SEC. MUN. DE SEG. PUBL. TRÂNSITO E DEF.CIVIL                  | R\$        | 150.000,00          |
|                                                                | 1066 | AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO                                   | R\$        | 120.400,00          |
|                                                                | 1067 | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL                                            | R\$        | 346.900,00          |
|                                                                | 1063 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA COMBATE A INCÊNDIOS                                | R\$        | 98.100,00           |
|                                                                | 1064 | AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO PARA COMBATE A INCÊNDIOS                                  | R\$        | 250.000,00          |
|                                                                | 1103 | IMPLANTAÇÃO DO CORPO DE COMBEIRO CIVIL                                                        | R\$        | 142.800,00          |

|                       |                                                                           |            |                     |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 1104                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SEGURANÇA | R\$        | 180.100,00          |
| 2047                  | MANUT. DA SEC. MUN. DE SEG. PUBL. TRÂNSITO E DEF.CIVIL                    | R\$        | 1.430.030,00        |
| 2048                  | MANUT.AMPL. DE SINAL. VERT. HORIZ. E SEMAFÓRICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO     | R\$        | 86.300,00           |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                                           | <b>R\$</b> | <b>3.829.330,00</b> |

|                                     |                       |                                                  |            |                   |
|-------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 15 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 1085                  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CGM | R\$        | 40.000,00         |
|                                     | 2074                  | MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO   | R\$        | 360.000,00        |
|                                     | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                  | <b>R\$</b> | <b>400.000,00</b> |

|                                      |                       |                                                                           |            |                   |
|--------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 23 SEC. MUN. DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS | 1106                  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SEC. DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS | R\$        | 36.100,00         |
|                                      | 2096                  | MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS          | R\$        | 648.900,00        |
|                                      | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                                           | <b>R\$</b> | <b>685.000,00</b> |

|                                           |      |                                                                          |     |              |
|-------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 25 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE | 1070 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MUSEU DA CIDADE DE LAGO DA PEDRA         | R\$ | 120.000,00   |
|                                           | 1068 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS                                       | R\$ | 50.000,00    |
|                                           | 1069 | REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL                           | R\$ | 180.000,00   |
|                                           | 1071 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CASA DO ARTESANATO LAGOPEDRENSE          | R\$ | 104.600,00   |
|                                           | 1102 | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE | R\$ | 44.100,00    |
|                                           | 2012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE      | R\$ | 332.600,00   |
|                                           | 2061 | PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE NATUREZA CULTURAL                  | R\$ | 1.150.000,00 |
|                                           |      | TOTAL DO ÓRGÃO                                                           | R\$ | 1.981.300,00 |

|                                   |                       |                                                                             |            |                   |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 26 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | 1058                  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | R\$        | 60.000,00         |
|                                   | 2043                  | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER                | R\$        | 185.300,00        |
|                                   | 2044                  | PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE FORTALECIMENTO DA MULHER                           | R\$        | 89.700,00         |
|                                   | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                                             | <b>R\$</b> | <b>335.000,00</b> |

|                                            |                       |                                                                                      |            |                   |
|--------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 27 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E DES. ECONÔMICO | 1107                  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E DES. ECONÔMICO | R\$        | 40.550,00         |
|                                            | 2097                  | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E DES. ECONÔMICO                | R\$        | 246.900,00        |
|                                            | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                                                      | <b>R\$</b> | <b>287.450,00</b> |

|                                           |                       |                                                                                     |            |                   |
|-------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 28 SECRETARIA MUN. DE COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1110                  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIA MUN. DE COMÉRCIO E SERVIÇOS | R\$        | 30.000,00         |
|                                           | 2099                  | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE COMÉRCIO E SERVIÇOS                | R\$        | 138.400,00        |
|                                           | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                                                     | <b>R\$</b> | <b>168.400,00</b> |

|                                        |                       |                                                                             |            |                   |
|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | 1127                  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO | R\$        | 50.000,00         |
|                                        | 2106                  | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO                | R\$        | 142.800,00        |
|                                        | 2111                  | DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                          | R\$        | 136.200,00        |
|                                        | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                                             | <b>R\$</b> | <b>329.000,00</b> |

|                                    |      |                                                                 |     |            |
|------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | 2015 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE   | R\$ | 288.520,00 |
|                                    | 1118 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | R\$ | 60.000,00  |
|                                    | 1119 | CONSTRUÇÃO DE CISTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL                     | R\$ | 50.300,00  |
|                                    | 1032 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL    | R\$ | 220.000,00 |

|                       |                                                                              |            |                     |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 1033                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS               | R\$        | 302.300,00          |
| 1034                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE                           | R\$        | 210.000,00          |
| 1097                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PISTA DE COPING                              | R\$        | 13.000,00           |
| 1116                  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | R\$        | 60.000,00           |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                                              | <b>R\$</b> | <b>1.204.120,00</b> |

## 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                       |                                                                               |            |                      |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| 1072                  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          | R\$        | 90.000,00            |
| 1073                  | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    | R\$        | 1.003.244,55         |
| 2062                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         | R\$        | 8.670.141,00         |
| 2063                  | DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS E DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-SAÚDE        | R\$        | 43.000,00            |
| 1077                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE                               | R\$        | 495.000,00           |
| 1078                  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA                                     | R\$        | 392.000,00           |
| 1079                  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS                           | R\$        | 59.800,00            |
| 1080                  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                        | R\$        | 237.400,00           |
| 2065                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB            | R\$        | 8.226.869,40         |
| 2066                  | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF       | R\$        | 210.600,00           |
| 2067                  | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS            | R\$        | 5.110.500,00         |
| 2068                  | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB            | R\$        | 510.000,00           |
| 2069                  | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO                      | R\$        | 1.616.000,00         |
| 1074                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE           | R\$        | 395.000,00           |
| 1076                  | CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE                                  | R\$        | 100.000,00           |
| 1075                  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         | R\$        | 175.000,00           |
| 2064                  | MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF                         | R\$        | 42.000,00            |
| 1081                  | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL                          | R\$        | 195.300,00           |
| 1083                  | REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL                                       | R\$        | 280.000,00           |
| 1084                  | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS                             | R\$        | 115.000,00           |
| 2070                  | MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC               | R\$        | 12.996.270,00        |
| 2071                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                   | R\$        | 389.500,00           |
| 1082                  | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E/OU VEÍCULOS                                         | R\$        | 290.000,00           |
| 1099                  | CONST./REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU | R\$        | 410.000,00           |
| 1126                  | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DO SAMU              | R\$        | 170.000,00           |
| 2095                  | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU                 | R\$        | 62.000,00            |
| 2072                  | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA                  | R\$        | 1.500.000,00         |
| 2073                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                  | R\$        | 830.000,00           |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                                               | <b>R\$</b> | <b>44.614.624,95</b> |
| 1086                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL      | R\$        | 2.995.000,00         |
| 1088                  | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL   | R\$        | 2.140.000,00         |
| 1090                  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR                                 | R\$        | 875.000,00           |
| 1091                  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES                    | R\$        | 650.000,00           |
| 1122                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL                   | R\$        | 828.000,00           |
| 2075                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%                           | R\$        | 9.179.240,16         |
| 2076                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%                           | R\$        | 37.402.527,04        |

|                                                  |                       |                                                                             |     |                          |
|--------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------|
| 18 FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB | 2079                  | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL                      | R\$ | 3.285.000,00             |
|                                                  | 2081                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS - EJA 70%       | R\$ | 920.700,00               |
|                                                  | 2082                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL 70%                | R\$ | 2.088.000,00             |
|                                                  | 2103                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS - EJA 30%       | R\$ | 1.033.000,00             |
|                                                  | 2104                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL 30%                | R\$ | 38.000,00                |
|                                                  | 2108                  | MAGISTÉRIO FUNDEF 60% - PRECATÓRIO                                          | R\$ | 1.492.000,00             |
|                                                  | 1087                  | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL       | R\$ | 3.650.000,00             |
|                                                  | 1089                  | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL    | R\$ | 300.000,00               |
|                                                  | 2077                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 30%                            | R\$ | 1.040.430,00             |
|                                                  | 2078                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 70%                            | R\$ | 12.034.570,00            |
|                                                  | 2080                  | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL                         | R\$ | 843.100,00               |
|                                                  | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                                             |     | <b>R\$ 80.794.567,20</b> |
| 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         | 2084                  | PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                            | R\$ | 394.190,00               |
|                                                  | 2086                  | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                              | R\$ | 216.200,00               |
|                                                  | 1092                  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | R\$ | 145.600,00               |
|                                                  | 1093                  | REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL        | R\$ | 87.100,00                |
|                                                  | 1098                  | REAPAR. E MODERNIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E GESTÃO DO FMAS             | R\$ | 60.550,00                |
|                                                  | 2083                  | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS                                               | R\$ | 1.346.820,00             |
|                                                  | 2085                  | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                             | R\$ | 899.225,00               |
|                                                  | 2087                  | EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | R\$ | 108.600,00               |
|                                                  | 2088                  | GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD-SUAS                                     | R\$ | 191.000,00               |
|                                                  | 2089                  | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                           | R\$ | 297.790,00               |
|                                                  | 2090                  | GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA                            | R\$ | 424.110,00               |
|                                                  | 1094                  | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                  | R\$ | 28.000,00                |
|                                                  | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                                             |     | <b>R\$ 4.199.185,00</b>  |
| 13 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO        | 2049                  | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                      | R\$ | 1.980.500,00             |
|                                                  | 2054                  | MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE                                          | R\$ | 1.148.650,00             |
|                                                  | 2055                  | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE        | R\$ | 275.230,00               |
|                                                  | 2057                  | MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE       | R\$ | 60.500,00                |
|                                                  | 2058                  | MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FNDE                             | R\$ | 950.000,00               |
|                                                  | 2059                  | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO                                  | R\$ | 51.000,00                |
|                                                  | 2110                  | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS/CRECHES EM TEMPO INTEGRAL             | R\$ | 103.000,00               |
|                                                  | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                                             |     | <b>R\$ 4.568.880,00</b>  |
| 14 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE     | 1108                  | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA FUNDEÇÃO MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE      | R\$ | 25.000,00                |
|                                                  | 2060                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE      | R\$ | 255.400,00               |
|                                                  | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b> |                                                                             |     | <b>R\$ 280.400,00</b>    |
| 20 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE  | 2091                  | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                 | R\$ | 10.500,00                |
|                                                  | 2092                  | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR                              | R\$ | 169.700,00               |
|                                                  | 1121                  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIL. PARA MANUT. E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR  | R\$ | 27.300,00                |
|                                                  | 1120                  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIL. PARA FUNDO MUN. DA INF. E DO ADOLESCENTE | R\$ | 62.000,00                |

|                                               |      |                                                                         |            |                       |
|-----------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                         |      |                                                                         | <b>R\$</b> | <b>269.500,00</b>     |
| 21 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA       | 1095 | REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL                      | R\$        | 30.000,00             |
|                                               | 1100 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GUARDA MUNICIPAL                             | R\$        | 384.500,00            |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                         |      |                                                                         | <b>R\$</b> | <b>414.500,00</b>     |
| 22 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO | 1096 | REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL                                         | R\$        | 115.500,00            |
|                                               | 2094 | ARBORIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO                      | R\$        | 44.800,00             |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                         |      |                                                                         | <b>R\$</b> | <b>160.300,00</b>     |
| 29 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                 | 1111 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE                               | R\$        | 20.000,00             |
|                                               | 2100 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | R\$        | 85.000,00             |
|                                               | 2101 | INCENTIVO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC II                                | R\$        | 379.080,00            |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                         |      |                                                                         | <b>R\$</b> | <b>484.080,00</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            |      |                                                                         | <b>R\$</b> | <b>220.752.437,15</b> |